



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

----- Aos dezoito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte um, no salão da sede da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em Rua Timor Lorosae, nº 2 - 2120-100 Salvaterra de Magos, sob a presidência do Senhor Presidente da Junta **Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro** e com a presença de: -----

----- Secretário: Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim; -----
----- Tesoureiro: Edgar Manuel Cunha dos Santos; -----
----- Primeiro Vogal: José Manuel Brandão Nunes; -----
----- Segundo Vogal: Sérgio Manuel Patrício dos Santos. -----

----- Reuniu o executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em reunião ordinária pública e sendo 18:00 horas e verificando-se quórum, o senhor presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

I - Período Antes Da Ordem Do Dia: -----

a) - Despacho do Senhor Presidente - Informação sobre Férias:-----
Para os devidos efeitos se informam todos os trabalhadores desta Junta de Freguesia, que estarei a gozar uns dias de férias compreendido entre o dia **25/01/2021 a 29/01/2021**, pelo que ao abrigo do nº 2, do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, serei substituído pelo tesoureiro da Junta de Freguesia, **Senhor Edgar Manuel Cunha dos Santos**. -----

União Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 15 de janeiro de 2021.

O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA TOMOU
CONHECIMENTO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
RELATIVO ÀS FÉRIAS. -----**

b) - **PROPOSTA Nº 1-2021 do Senhor Presidente**

Horário da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

Tendo em conta a evolução da situação epidemiológica no país e no concelho de casos confirmados por teste de SARS-CoV-2 desde a chegada da COVID-19;

Tendo em conta casos que são considerados ativos quando é detetado SARS-CoV-2 através de um teste, como é um dos casos próximos ao bom funcionamento da Junta de Freguesia;

Tendo a funcionária Susana Mendes ficado de quarentena visto que sua filha testou positivo à Covid 19;

Os casos em vigilância são pessoas assintomáticas mas que tiveram contacto com pessoas infetadas, é o caso do filho da funcionária Maria de Jesus Delca;

Em face do acima exposto, venho por este meio propor que o horário da Junta de Freguesia em Salvaterra de Magos, seja da 09h até às 12:30h, funcionando para atendimento ao público só no período da manhã, a fim de que a funcionária Manuela Ferreirinha, possa-se proceder a todos os registos contabilísticos relacionados com a contabilidade.

Iremos continuar a avaliar o evoluir desta situação, para determinar novas medidas complementares como o encerramento no todo ou em parte dos serviços ou espaços de atendimento da freguesia.

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 18-01-2021.

O Presidente da Junta

Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO APROVOU POR UNANIMIDADE O HORÁRIO ACIMA PROPOSTO PARA O FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA, NA SUA SEDE EM SALVATERRA DE MAGOS. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

II - Período da Ordem do Dia:

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 71-2021, da reunião de Junta de 04-01-2021 - Para Deliberação;

Ponto Dois: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de Trasladação de Ossadas - Requerente Fernando António Magalhães de Avelar Caniço - Para Deliberação;

Ponto Três: Informação nº 15-2020, sobre a Cotação de Preços para Conservação e Manutenção de Jardins na União de Freguesias para o ano 2021 - Para Deliberação;

Ponto Quatro: Informação nº 16-2020, sobre a Cotação de Preços de Material de Construção para o Ano 2021 - Para Deliberação;

Ponto Cinco: Proposta do Senhor Presidente: Procedimento para "Aquisição de um Trator Agrícola e Equipamentos Acessórios (Caixa de velocidades mecânica 12x12 c/ inversor Electro-hidráulico Power Control + Coluna de direção ajustável), com Consulta Prévia - Para Deliberação;

Ponto Seis: Declaração de Cabimento - Aquisição de um Trator Agrícola e Equipamentos Acessórios (Caixa de velocidades mecânica 12x12 c/ inversor Electro-hidráulico Power Control + Coluna de direção ajustável) - Tesoureiro da Junta de Freguesia - Para Deliberação.-----

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 71-2021, da reunião de Junta de 04-01-2021 - Para Deliberação:-----

---- Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia, presentes, tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

DELIBERAÇÃO: SUBMETIDA À VOTAÇÃO A ATA Nº 71/2021 de 04-01-2021, FOI A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

Ponto Dois: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de Trasladação de Ossadas - Requerente Fernando António Magalhães de Avelar Caniço - Para Deliberação: -----

---Presente o requerimento de **Fernando António Magalhães de Avelar Caniço**, portador do cartão de cidadão nº 02331665, contribuinte nº 132055732, residente em Rua Almirante Cândido dos



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

Reis, nº 5 - 2120-075 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de sobrinho e nos termos dos artºs 3º e 4º do Dec.-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, requerer ao Exmº Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, a trasladação de cadáver ou ossadas inumadas em sepultura temporária no talhão nº 09, fila L/07, número sequencial 151 e que se destina a sepultura perpétua no talhão 1, fila L/05, com o número sequencial 182, no cemitério de Salvaterra de Magos. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O
ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O
RESPECTIVO PEDIDO. -----**

Ponto Três: Informação nº 15-2020, sobre a Cotação de Preços para Conservação e Manutenção de Jardins na União de Freguesias para o ano 2021 - Para Deliberação:-----

Informação de Maria Emilia Santos (Assistente Técnica):

Relativamente ao assunto em epígrafe, cabe-me informar o seguinte:

1 – Foram convidadas as seguintes empresas a apresentar orçamento:

- Jardiforos Unipessoal, Lda;
- Glamour Jardins
- Silva Jardins
- Diogo Silvério Marques

2 – Das empresas convidadas responderam:

- Jardiforos Unipessoal, Lda

3 – Em face do único orçamento apresentado, e tendo em conta que o critério de atribuição dos serviços, seria à firma que apresentasse o orçamento de menor valor, salvo melhor opinião, sugere-se que a aquisição de serviços seja entregue à empresa Jardiforos Unipessoal, Lda, pelo valor de 415,00€+IVA.

À consideração superior do Sr. Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

Foros de Salvaterra, 22 de Dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO: DE HARMONIA COM A INFORMAÇÃO DA FUNCIONÁRIA EMILIA SANTOS DAS EMPRESAS CONVIDADAS SÓ A JARDIFOROS UNIPessoal, LDA., APRESENTOU ORÇAMENTO PARA A MANUTENÇÃO DOS JARDINS, PELO VALOR DE 415€+IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, VALOR MENSAL PARA O ANO DE 2021, PELO QUE FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE A ADJUDICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ESTA EMPRESA. -----

Ponto Quatro: Informação nº 16-2020, sobre a Cotação de Preços de Material de Construção para o Ano 2021 - Para Deliberação: -----
Informação de Maria Emilia Santos (Assistente Técnica):

Relativamente ao assunto em epígrafe, cabe-me informar o seguinte:

1 - Foram convidadas as seguintes empresas a apresentar orçamento:

- Bracot, Comércio de Materiais de Construção
- Materiais de Construção Meia Bota

2 - Das empresas convidadas responderam:

- Bracot, Comércio de Materiais de Construção

3 - Em face do único orçamento apresentado, e tendo em conta que o critério de atribuição dos serviços, seria à firma que apresentasse o orçamento de menor valor, salvo melhor opinião, sugere-se que a aquisição de serviços seja entregue à empresa Bracot, Comércio de Materiais de Construção.

À consideração superior do Sr. Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Foros de Salvaterra, 22 de Dezembro de 2020

DELIBERAÇÃO: DE HARMONIA COM A INFORMAÇÃO DA FUNCIONÁRIA EMILIA SANTOS DAS EMPRESAS CONVIDADAS SÓ A BRACOT-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO APRESENTOU ORÇAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SOBRE OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PELO QUE FOI DELIBERADO POR



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

**UNANIMIDADE A AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS PARA AS OBRAS
A ESTA EMPRESA. -----**

Ponto Cinco: Proposta do Senhor Presidente: Procedimento para “Aquisição de um Trator Agrícola e Equipamentos Acessórios (Caixa de velocidades mecânica 12x12 c/ inversor Electro-hidráulico Power Control + Coluna de direção ajustável), com Consulta Prévia – Para Deliberação: -----

1º - PROPOSTA Nº 01-2021 / PROCESSO Nº 01/CPR/JFSMFS/2021

Assunto: Procedimento para “Aquisição de um Trator Agrícola e Equipamentos Acessórios (Caixa de velocidades mecânica 12x12 c/ inversor Electro-hidráulico Power Control + Coluna de direção ajustável).

Considerando que a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra tem por vista a melhorar a produtividade dos serviços gerais e tendo por objeto concreto a limpeza pública, torna-se necessário proceder à aquisição de um trator agrícola com equipamentos acessórios.

Por solicitação do senhor Presidente da Junta, Manuel Joaquim Bolieiro, propõe-se que se inicie um procedimento por **Consulta Prévia**, nos termos do artigo 112.º e seguintes, bem como nos termos da alínea c) do nº 1, do artº 20.º e artº 38.º do CCP, com as alterações do Dec. Lei nº 111-B/2017 de 31/08, tendo em conta o valor para efeitos de escolha do mesmo (procedimento, com a consequente autorização das despesas nos termos do art.º 36.º do mesmo diploma.

Propõe-se o recurso à Consulta Prévia (inferior a 75.000,00€), nos termos da alínea c) do artº 20.º e seguintes do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, dos Contratos Públicos na versão atual, na modalidade de Aquisição de Bem Móvel - **Aquisição de um Trator Agrícola e Equipamentos Acessórios** (Caixa de velocidades mecânica 12x12 c/ inversor Electro-hidráulico Power Control + Coluna de direção ajustável), Carregador Frontal, Balde de Beterraba c/ Boca de Pelicano e Forquilha Porta-Paletes Ajustável.

O Critério de Adjudicação será o da **proposta economicamente mais vantajosa**, nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 74.º.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

O preço base previsto, nos termos do art.º 47.º, n.º 1 do CCP com as alterações Dec. Lei nº 111-B/2017 de 31/08, para efeitos de adjudicação será de igual ou inferior a €57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos euros).

Nos termos do artº 67.º, do DL nº 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, propõe-se a nomeação para o Júri do Procedimento, constituído por:

Júri:

Presidente: Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro

1º Vogal Efetivo: Edgar Manuel Cunha dos Santos

2º Vogal Efetivo: Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim

1º Vogal Suplente: José Manuel Brandão Nunes

2º Vogal Suplente: Maria Emilia Nunes dos Santos

Sugere-se ainda que, as competências referidas no artigo 50.º sejam delegadas no júri do procedimento, ao abrigo do artigo 109.º, nº 1, do mesmo diploma.

Nos termos do art.º 112.º, do DL nº 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, propõe-se que o executivo da Junta de Freguesia autorize convidar para este procedimento as seguintes entidades:

- ❖ Pulvilava – Equipamentos Agrícolas e Industriais, Ldª;
- ❖ JOPatricio – Comércio e Reparação de Viaturas, Ldª
- ❖ Agrimagos - Mecanização Agrícola e Industrial Salvaterra de Magos, Lda;
- ❖ Pelarigo e Filhos, Ldª.

Mais se solicita a aprovação das peças de procedimento em anexo:

- Convite à apresentação de proposta;
- Caderno de Encargos.

Propõe-se ainda o envio do presente processo ao serviço de contabilidade para cabimentação.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 11 de janeiro de 2021.

O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

2º - CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Convite

Aquisição de Trator Convencional e Equipamentos Acessórios

Consulta Prévia

(Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor)

Assunto: Consulta Prévia para Aquisição de Trator Convencional e Equipamentos Acessórios.

No âmbito do procedimento em epígrafe e ao abrigo do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convidam-se V. Ex^{as}., a apresentar a vossa melhor proposta para a aquisição supracitada, nos termos seguintes e nos constantes no Caderno de Encargos:

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, pessoa coletiva número 510839398, com sede em Rua Timor LoroSae, n.º 2, 2120-100 Salvaterra de Magos.

2. Objeto do procedimento

2.1 - O presente procedimento tem por objeto a aquisição de um Trator Convencional e Equipamentos Acessórios.

2.2 – O presente procedimento é feito ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta nos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

O procedimento em causa foi aberto por deliberação do Executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em 15 de janeiro de 2021.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

4. Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento adotado é a consulta prévia, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, face à necessidade de aumentar a eficiência e rapidez nas intervenções ao nível da gestão dos espaços públicos, face ao aumento significativo de necessidades de ferramentas que consigam suprir as carências de resposta por parte da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

5. Documentos que constituem a proposta

A proposta terá de ser constituída pelos seguintes documentos, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

a) Declaração emitida conforme modelo anexo I presente no diploma acima referido;

b) Descrição dos equipamentos a adquirir em conformidade com o exigido no documento intitulado

“Termos de Referência”, com a indicação do valor por cada equipamento (**trator, carregador frontal, balde de beterraba e forquilha Porta Paletes Ajustável**) e valor total da proposta, que não deve incluir IVA;

c) Certidão do registo permanente, quando aplicável.

6. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

7. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa

8. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas termina às 23h59m do 6.º dia a contar da data do envio do convite.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

9. Modo de apresentação: Para apresentação das propostas, será feita através do seguinte e-mail: geral@jf-salvaterra-foros.pt, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 115, do CCP.

10. Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11. Critério de adjudicação

A avaliação das propostas é feita através do preço apresentado, sendo adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo, em conformidade com o determinado no n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

12. Documentos de habilitação

Após adjudicação o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Certidão de não dívida à Segurança Social;
- c) Certidão de não dívida às Finanças;
- d) Certificado do Registo Criminal do (s) gerente (s) e da entidade concorrente.

13. Caução

Não é exigida a prestação de caução, conforme o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.

14. Negociação

No âmbito do presente procedimento não haverá lugar à fase de negociação.

15. Contrato

No âmbito da contratação objeto do presente procedimento, o contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

16. Omissões

Em tudo o que for omissão no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro.

17. São Peças do Procedimento

O presente convite e caderno de encargos;

18. Encargos com a proposta

As despesas inerentes à elaboração de propostas são da responsabilidade do concorrente.

19. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissão no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 11 de janeiro de 2021

O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

**3. – CADERNO DE ENCARGOS / PROCº Nº 01/CPR/JFSMFS/2021 /
CONSULTA PRÉVIA (NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO
ARTIGO 20.º DO CCP – CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA
SUA REDAÇÃO EM VIGOR) – PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR
AGRÍCOLA E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS.**

Caderno de Encargos

Procº nº 01/CPR/JFSMFS/2021

Consulta Prévia

(Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – Código dos
Contratos Públicos, na sua redação em vigor)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

Para a Aquisição de Trator Agrícola e Equipamentos Acessórios

Parte I – CLÁUSULAS GERAIS

**Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1.ª
Objeto do procedimento**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, que tem por objeto principal a Aquisição de trator agrícola e equipamentos acessórios, de acordo com as cláusulas técnica do caderno de encargos.

**Cláusula 2.ª
Órgão que tomou a decisão de contratar**

O procedimento foi aberto nos termos do artigo 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos [aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual] e autorizada a realização da despesa em reunião de Junta de Freguesia, realizada no dia 18-01-2021, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 3.ª
Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual a são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal

**Capítulo II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

**Subsecção I
Disposições gerais**

**Cláusula 4.ª
Obrigações principais do fornecedor**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Fornecimento da viatura proposta dentro do prazo previsto.

2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

**Cláusula 5.ª
Prazo de execução**

O fornecimento será efetuado no prazo de 30 dias.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

**Cláusula 6.ª
Preço contratual**

1. Pelo fornecimento do equipamento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra deverá pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de €57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

**Cláusula 7.ª
Condições de pagamento**

1. A quantia devida pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo de 60 dias após a receção pelo contraente público, da respetiva fatura que deverá ser emitida após fornecimento do equipamento nas instalações da freguesia.
2. Em caso de discordância por parte do União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

**Cláusula 8.ª
Penalidades Contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a União da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50xD$$

Sendo M o montante da penalidade e D o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a União da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do ponto n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a União das Freguesias de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5. A União das Freguesias de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra exija uma indemnização pelo dano excedente.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 9.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à União das Freguesias de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**CAPÍTULO III
CAUÇÃO**

**Cláusula 10.ª
Caução**

Não é exigível a prestação de caução, conforme o disposto na alínea a) do nº 2 do artº 88.º do Código dos Contratos Públicos.

**CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

**Cláusula 11.ª
Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 12.ª
Subcontratação e Cessão da posição contratual**

1. A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

**Cláusula 13.^a
Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 14.^a
Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e dias feriados, nos termos do preceituado pelo nº 3 do artigo 470.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor.

**Cláusula 15.^a
Legislação Aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável) e respetivas alterações.

CLAUSULAS TÉCNICAS

**Cláusula 16.^a
Especificações Técnicas**

Enunciam-se as especificações técnicas aplicáveis à viatura pesada (trator agrícola e acessórios):

1. O fornecimento do bem objeto do contrato - viatura pesada e acessórios, com as seguintes características:

- Viatura: Um trator Agrícola;
- Tipo: Pesado;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

- Motor: 4 cilindros, superior a 3.500 cm³, 4 Válvulas / Cilindro;
- Potência: Superior ou igual a 100 hp, com injeção Eletrónica;
- Caixa velocidades sincronizada
- Cor: Indiferente.
- Combustível: Gasóleo

2. Equipado com o seguinte equipamento adequado ao modelo do mesmo:

- Cabina Insonorizada e Pressurizada, com A.C. Standard;
- Carregador frontal com o seguinte equipamento:
 - 3ª função hidráulica p/ Implementos;
 - Joystick Multifunções c/ 3ª função Hidráulica;
 - Engates rápidos do tipo Euro.
- Balde Boca de Pelicano;
- Forquilha Porta Paletes Ajustável;
- Extintor de 2 Kg de pó químico (ABC), fixado em local de fácil acesso;
- Uma caixa de primeiros socorros, fixado em local de fácil acesso.

3. Garantia

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante o bem objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da data da entrega do bem, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos nos pontos 1 e 2 ao presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

4. Formação

Deverá ser potenciada uma formação presencial ao(s) utilizador(es).

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 11-01-2021



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

O Presidente da Junta

(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA
DELIBEROU POR UNANIMIDADE O SEGUINTE: -----**

1ª - A abertura do procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do nº 1 do artº 20.º, do CCP, referente ao Processo nº 01/CPR/JFSMFS/2021, que tem por objetivo a **“Aquisição de um Trator Agrícola e Equipamentos Acessórios** (Caixa de velocidades mecânica 12x12 c/ inversor Electro-hidráulico Power Control + Coluna de direção ajustável)”, cujo preço base é de 57.500€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

2º - O presente procedimento será conduzido por um júri composto por três membros efetivos e por dois membros suplentes. O júri será composto pelos seguintes elementos: Presidente: Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro 1º Vogal Efetivo: Edgar Manuel Cunha dos Santos; 2º Vogal Efetivo: Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim; 1º Vogal Suplente: José Manuel Brandão Nunes; 2º Vogal Suplente: Maria Emilia Nunes dos Santos.-----

Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nos termos do nº 1 do artº 69º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a elaboração dos respetivos relatórios de análise das propostas e a realização do direito de audiência prévia dos concorrentes. -----

3º - À referida proposta está anexado o Convite e o Caderno de Encargos, em conformidade com o artigo 40.º do referido diploma.

4º - Solicitar às entidades a convidar, que apresentem propostas, nos termos dos artºs 113.º e 114.º do CCP. -----

Ponto Seis: Declaração de Cabimento – Aquisição de um Trator Agrícola e Equipamentos Acessórios (Caixa de velocidades mecânica 12x12 c/ inversor Electro-hidráulico Power Control + Coluna de direção ajustável) – Tesoureiro da Junta de Freguesia – Para Deliberação.-----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

INFORMAÇÃO Nº 01-2021 – CONTABILIDADE

O Tesoureiro da Junta de Freguesia, informa que para efeito de “Aquisição de um Trator Agrícola e Equipamentos Acessórios (Caixa de velocidades mecânica 12x12 c/ inversor Electro-hidráulico Power Control + Coluna de direção ajustável)”, conforme caderno de encargos anexo à proposta do Senhor Presidente nº 01-2021, Processo nº 01/CPR/JFSMFS/2021, pelo valor de 57.500€ acrescido do IVA à taxa legal em vigor, tem o seguinte cabimento: -----

PPI:

Projeto e Ação nº: PPI13-2021 13

ORÇAMENTO:

07 – Aquisição de Bens de Capital

07.01 – Investimentos

0701100200 – Aquisição de Viatura – 75.000€

CABIMENTO Nº 36 DE 11-01-2021

07 – Aquisição de Bens de Capital

07.01 – Investimentos

0701100200 – Aquisição de Viatura – 75.000€

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 11 de janeiro de 2021.

O Tesoureiro da Junta de Freguesia
Edgar Manuel Cunha dos Santos

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA APROVOU POR UNANIMIDADE AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATACÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO Nº 1, DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP). -----

APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA

----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **UNANIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 72/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-01-2021**

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 19:00 horas. -----

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----

O Presidente da Junta

O Secretário da Junta

O Tesoureiro da Junta

O 1º Vogal da Junta

O 2º Vogal da Junta

